

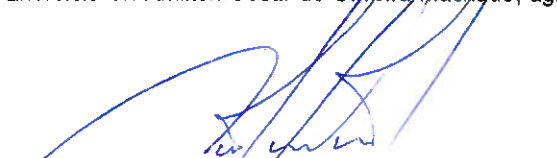
Ata nº 49/2026

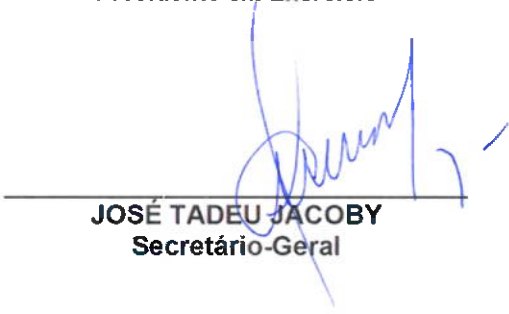
JucisRS. Avenida Dolores Alcaraz Caldas, nº 90, 4º andar, bairro Praia de Belas, Edifício Guaíba – Porto Alegre RS. CEP 90110-180
Fones: Geral - (51) 3216-7500



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria do Desenvolvimento Econômico.
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul - JUCISRS

correspondente à ALTERAÇÃO CONTRATUAL efetivamente realizada. Assim, considerando que ambos os atos registrados têm o mesmo conteúdo, ou seja, tratam de alteração contratual para aumento de capital, o entendimento é o de que o ato registrado sob nº 11496058 em 15.01.2026 arquivado incorretamente como "ATA DE REUNIÃO/ASSEMBLEIA DE SÓCIOS" é o que deve ser cancelado, mantendo-se o ato de nº 11520216, registrado em 29.01.2026, este sim, por se tratar da ALTERAÇÃO CONTRATUAL para aumento de capital. **VOTO.** Em conclusão, por todos os fundamentos acima expostos, voto por acompanhar o parecer da assessoria jurídica e dar provimento à MEDIDA ADMINISTRATIVA instaurada de ofício sob o protocolo nº 26/006.680-0 para que seja cancelado o ato arquivado em **15/01/2026, sob nº 11496058** apresentado para registro pela sociedade **RECUS PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ: 23.884.502/0001-28, NIRE: 4320789909. Para que não reste dúvida, ratifica-se que deverá permanecer hígido o ato registrado sob o nº **11616131, em 18.02.2026**, a referida **ATA DA REUNIÃO DE SÓCIOS**, que deliberou sobre o aumento de capital da sociedade, a qual dá suporte à alteração contratual arquivada sob o nº 11520216, em 29.01.2026. Porto Alegre (RS), 12 de junho de 2026. Rosa Lúcia Braz Menezes. **Vogal da 1ª Turma.** Dando continuidade, o relato foi colocado em discussão e votação, o mesmo foi aprovado por unanimidade. Em seguida, o Diretor de Registro Empresarial, Sr. César Roberto Perassoli Cardoso, saudou os presentes e informou que participou, na semana anterior, juntamente com o Coordenador da Assessoria Técnica, Sr. Cristiano Neves da Silva, de reunião promovida pela Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul (SEFAZ), destinada a tratar de questões relacionadas à incidência do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCD), tema já debatido neste Plenário em razão das divergências de entendimento existentes entre a JucisRS e a Secretaria da Fazenda. Relatou que, na oportunidade, foram apresentados e discutidos os procedimentos adotados pela Junta Comercial nos casos de falecimento de sócio, especialmente quando não há ingresso dos herdeiros, essas quotas são liquidadas e os haveres ficam a disposição dos sucessores. A Secretaria da Fazenda solicitou o encaminhamento de alguns casos específicos para análise interna. Pelo que apuramos, o objetivo é avaliar a possibilidade de a Junta Comercial passar a exigir a apresentação da Certidão de ITCD. A JucisRS manifestou o entendimento de que eventual alteração do procedimento atualmente adotado produziria impacto significativo na tramitação dos processos de registro, e que não depende apenas da junta para mudar esse procedimento. Ficou acordado que a Junta Comercial encaminhará os casos solicitados e que, posteriormente, será realizada nova reunião, com a participação do Colégio de Vogais, para prosseguimento das discussões. O Coordenador da Assessoria Técnica, Sr. Cristiano Neves da Silva, ressaltou que eventual exigência da Certidão de ITCD pela Junta Comercial poderia representar a transferência de atribuições próprias da fiscalização tributária para o órgão de registro mercantil, extrapolando suas competências legais. Dando prosseguimento, o Presidente em Exercício Sr. Amilton Cesar de Oliveira Machado, agradeceu às presenças e encerrou a presente Sessão Plenária Híbrida.


AMILTON CESAR DE OLIVEIRA MACHADO
Presidente em Exercício


JOSÉ TADEU JACOBY
Secretário-Geral